PARECER Nº ____/2025

Projeto de Lei nº 96/2025
Autoria: Vereador Alzimário Belmonte Vieira
Ementa: Instituir no Município de Ilhéus , o dia Municipal do criador de pássaros, a ser comemorado anualmente em 19 de outubro de cada ano, e dá outras providências..

I-RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 96/2025, de autoria do Vereador Alzimário Belmonte Vieira, propõe instituir no Município de Ilhéus o Dia Municipal do Criador de Pássaros, a ser celebrado anualmente em 19 de outubro.

A proposição tem como objetivo reconhecer a importância sociocultural, ambiental e econômica dos criadores legalizados de aves, considerando que a criação de pássaros, quando realizada de forma responsável e legal, de acordo com normas dos órgãos ambientais competentes, constitui uma atividade tradicional profundamente enraizada na cultura popular brasileira.

Cabe à Comissão examinar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do projeto, avaliando sua relevância social e cultural, bem como sua compatibilidade com a legislação vigente.

II- ANÁLISE JURÍDICA

O projeto encontra respaldo em normas constitucionais, municipais e ambientais:

- **Constituição Federal de 1988**
 - **Art. 6º** – reconhece a educação, a cultura e o lazer como direitos sociais fundamentais.
 - **Art. 215** – estabelece que o Estado protegerá a cultura e suas manifestações, bem como o patrimônio cultural brasileiro.
 - **Art. 216** – define como patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais que expressem memória, tradição e identidade cultural, incluindo práticas culturais populares.
 - **Art. 225** – assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
- **Lei Orgânica do Município de Ilhéus**

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br;
(73)2101-2600

Digitalizado com CamScanner

- **Art. 16, incisos I e V** – estabelece como competência do Município zelar pelo bem-estar da população, promover o acesso à cultura e incentivar manifestações artísticas e culturais locais, respeitando a legislação ambiental.

- **Legislação ambiental**
 - **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)** e normas do **IBAMA** regulamentam a criação de aves, garantindo que a atividade seja exercida de forma legal e sustentável, protegendo espécies nativas e evitando a prática de crimes ambientais.
 - O projeto incentiva a criação responsável e legal, reforçando a observância das normas ambientais vigentes.

Dessa forma, o projeto é juridicamente compatível, valoriza a cultura local, estimula práticas sustentáveis e não gera impacto financeiro relevante ao Município.

III- CONCLUSÃO

À vista do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 96/2025**, por considerar que:

1. Está em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Ilhéus;
2. Valoriza práticas culturais tradicionais profundamente enraizadas na população local;
3. Incentiva a criação legal e responsável de aves, promovendo educação ambiental;
4. Não acarreta impacto financeiro significativo ao erário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 30 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Carqueija Monteiro
Relator – Presidente da Co

Ederjúnior Santos dos Anjos
Vice-presidente da Comissão

Mesaque Barboza Soares
Membro da Comissão

Digitalizado com CamScanner